



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000045/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2024**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: **22 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

#### 1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)

#### 1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

#### 1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

#### 1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: **04 de abril de 2024** - HORÁRIO: **08:00**

#### 1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: **22 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

#### 1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: **22 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

#### 1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

DATA: **22 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

#### 1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação: R\$ 3.523.592,40 (três milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.
  - 4.1.2. marca;
  - 4.1.3 fabricante;
  - 4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:**

##### **1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

##### **2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO** (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br) <<mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br>> ou no portal de licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

### **7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### 10. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>>:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### **8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMOSTRAS - CATÁLOGOS)**

### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.
- 10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
  - 10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
  - 10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:
- 10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:
  - 4.1. Por e-mail [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br) ou na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) <<http://www.ammlicita.org.br>>) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS seguindo o modelo sugerido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5. Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

- 2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **22.DO PAGAMENTO**

1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.4. Fraudar a licitação;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 2.3. Impedimento de licitar e contratar
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Extrema, 03 de abril de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES ( Agente de Contratação )  
DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023  
e-mail: [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

#### **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**Local:** 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CORPO DE BOMBEIROS, PRESIDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e TERMINAL RODOVIÁRIO

#### **1 OBJETO:**

1.1 AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL

1.2 Natureza do objeto: Bem de consumo.

#### **2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:**

2.1 Conforme ANEXO 1

#### **3. ENQUADRAMENTO:**

3.1 O item se enquadra como material de consumo.

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

5.1 Podendo ser prorrogado caso necessário e acordo com ambas as partes.

### **6. DO REAJUSTE:**

6.1 Resjoste poderá ser concedido mediante a manifestação da empresa com o envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.

### **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A decisão de adquirir concreto usinado pode ser fundamentada em diversos aspectos:

Como o concreto usinado é entregue pronto para uso, requer menos mão de obra no local de trabalho, o que pode reduzir os custos trabalhistas e os riscos associados à manipulação e mistura do concreto no local.

O uso de concreto usinado pode reduzir significativamente o tempo necessário para a conclusão de um projeto, pois elimina a necessidade de preparar o concreto no local. Além disso, a precisão na dosagem dos materiais pode resultar em menos desperdício, o que pode levar a economias de custo.

O concreto usinado é produzido em instalações controladas, o que garante uma qualidade consistente e uniforme. Isso é fundamental para garantir a durabilidade e a segurança das estruturas construídas.

### **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:**

8.1 O concreto usinado pode trazer várias soluções benéficas para um município:

O uso de concreto usinado em projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e calçadas, pode resultar em estruturas duráveis e de longa duração, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e economizando recursos públicos.

O concreto usinado pode ser utilizado em projetos de desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para a construção de edifícios com alta eficiência energética e baixo impacto ambiental.

O concreto usinado pode ser utilizado em projetos de drenagem urbana para controlar o escoamento de água da chuva, reduzindo o risco de inundações e melhorando a qualidade da água.

Em resumo, o concreto usinado pode ser uma solução versátil e sustentável para diversas necessidades de infraestrutura e desenvolvimento urbano em um município, contribuindo para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

qualidade de vida dos seus habitantes e para a preservação do meio ambiente.

8.2 Ciclo de vida do objeto: Em se tratando de bens de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização, cabendo somente a mensuração no tocante aos impactos ambientais, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Trata-se de fornecimento de bens enquadrado como continuado? É mais vantajosa a contratação plurianual? Justifique: Não se aplica

8.4 Da exigência de amostras:

No momento das entregas do concreto serão avaliadas pelo responsável técnico. Em caso de discordância por parte da empresa em relação à decisão do mencionado técnico, as amostras serão coletadas e enviadas para um laboratório designado, para a realização de análise. Ressalta-se que os custos decorrentes dos serviços laboratoriais serão integralmente de responsabilidade da licitante vencedora. Teste de resistência a compressão e tração (Corpo de Prova) e Teste de Slump - **CASO NECESSARIO**.

8.4.1 O corpo de prova deve ser enviado a um laboratório vinculado ao **inmetro**.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma (PRESENCIAL OU ELETRÔNICA), com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO) OU (MAIOR DESCONTO).

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada

10.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados;

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

10.12 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

## 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO**

12.1 O concreto usinado pode contribuir para a sustentabilidade de diversas maneiras:

O concreto usinado pode ser produzido com precisão, minimizando o desperdício de materiais, o que é importante para a sustentabilidade.

O concreto tem uma vida útil longa e requer menos manutenção em comparação com outros materiais de construção, o que reduz o uso de recursos ao longo do tempo.

O concreto pode ser reciclado e reutilizado como agregado em novas misturas de concreto, reduzindo a necessidade de extração de novos recursos.

No entanto, é importante notar que o concreto também tem impactos ambientais significativos, especialmente devido à emissão de CO<sub>2</sub> durante a produção de cimento.

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

#### **14.1 Do prazo:**

Os produtos deverão ser entregues em um prazo Máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor solicitante.

#### **14.2 Da entrega:**

**14.2.1** A empresa deverá fazer a entrega, nos locais descritos na autorização de fornecimento enviada pela contratada.

**14.2.2** Os produtos deverão ser transportados com segurança dentro das normas vigentes.

**14.2.3** Destaca - se também que se no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

**14.2.4** Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (empilhadeira, paleteira, etc.;) caso necessário.

#### **14.3 Das Certidões:**

Para todas as entregas de materiais, deverá ser anexado junto à nota fiscal as seguintes certidões:

**14.3.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**14.3.2** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**14.3.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**14.3.4** As certidões supracitadas deverão ser anexadas junto a cada Nota Fiscal emitida, no caso de ausência das certidões, o responsável pelo recebimento fará a recusa do material.

#### **14.4 Da Nota Fiscal:**

As Notas Fiscais emitidas deverão conter os materiais e quantidades descritos nas Autorizações de Fornecimento enviadas pelo setor solicitante.

#### **14.5 Do Horário de Recebimento:**

Os horários para entrega dos materiais deverão ser respeitados sendo: 08:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1 59 ° *BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CORPO DE BOMBEIROS, PRESIDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e TERMINAL RODOVIÁRIO*

### 15.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**15.2.1** O material constante no anexo I está sujeito a amplo controle de qualidade, realizado no seu recebimento a critério do município ou por terceiros através de delegação.

**15.2.2** Justificativas para o parcelamento ou não do objeto: Parcelamento não se aplica.

**15.2.3** Prazo de entrega dos itens/bens ou execução dos serviços: Prazo de 5 dias uteis.

**15.3** Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

**15.3.1** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**15.3.2** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**15.3.3** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Nome do Gestor André Yukihiisa Koga

**16.2** - Nome do Fiscal Técnico do Contrato Adailson de Moura Lopes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **16.3 - Nome e do Fiscal Administrativo: Washington Santos Figueredo**

16.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> .

16.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento, A partir da apresentação da nota fiscal pela contratada.

**17.2** O pagamento será via ordem bancária, creditando na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na nota fiscal o banco, número da conta e agência com qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

bancária;

**17.3** quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.4** A cada pagamento efetuado pela prefeitura municipal de extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexado e cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

**17.4.1** Certidão negativas de débito relativo ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS);

**17.4.2** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.

**17.4.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**17.5** Seremos suspensos o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos

**17.6 as notas fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as autorizações de fornecimentos.**

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**18.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.3** Para as contratações decorrentes de despesas o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**18.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

**18.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**18.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**18.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **18.8 Prazo de pagamento**

**18.8.1** O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente

**18.8.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - Valor estimado em R\$ R\$ 3.259.720,00 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais)

19.2 - metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa (descreva as fonte(s), junte as evidências). As pesquisas foram feitas através de banco de preços e fornecedores locais.

## **20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - Ficha orçamentária:

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.001.33903600000.15000000000),  
00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000),  
00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000),  
00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000),  
00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000),  
00421-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100091.008.33903000000.15000001001),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

00451-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.009.33903000000.15000001001),  
00456-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.010.33903000000.15000001001),  
01030-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1545100101.026.33903000000.15000000000),  
01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),  
01174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000),  
01225-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.248.33903000000.15000000000) e  
01320-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200071.011.44903000000.15000001002)

### 20.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria municipal de obras e urbanismo

| # | Ítem(*) | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---------|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
|---|---------|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|

|   |       |       |                 |   |  |                |       |        |            |
|---|-------|-------|-----------------|---|--|----------------|-------|--------|------------|
| 1 | 00001 | 00001 | <b>00001030</b> | CONCRETO FCK 20 MPA concreto usinado com resistência maior ou igual a 20 mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.   |  | m <sup>3</sup> | 1.710 | 525,27 | 898.211,70 |
| 2 | 00013 | 00002 | <b>00051164</b> | CONCRETO FCK 25 MPA USINADO concreto usinado com resistência maior ou igual a 25 mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.   |  | m <sup>3</sup> | 1.455 | 550,38 | 800.802,90 |
| 3 | 00026 | 00003 | <b>00049719</b> | CONCRETO FCK 30 MPA concreto usinado com resistência maior ou igual a 30 mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.   |  | m <sup>3</sup> | 1.445 | 600,44 | 867.635,80 |
| 4 | 00039 | 00004 | <b>00071148</b> | CONCRETO MAQUININHA FCK 30 MPA PARA GUIAS E SARJETAS concreto usinado com resistência maior ou igual a 30 mpa aos 28 dias, utilizando brita zero (pedrisco), com consumo de 300 kg/m <sup>3</sup> e slump de (20+/-10mm). |  | m <sup>3</sup> | 1.400 | 683,53 | 956.942,00 |

(\*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

3.523.592,40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL**

##### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Plano Anual de Contratações - PAC ano de 2024, mês de referência: Março.

##### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

A ordem de serviço será combinada pelos representantes do compras da secretaria de obras que acompanharão o recebimento dos materiais contratados, sendo estes materiais entregues no local descrito na autorização de fornecimento.

##### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de concreto usinado tem como objetivo suprir a demanda da Prefeitura de Extrema por um material fundamental na execução de projetos de infraestrutura, visando à construção e manutenção de obras públicas, tais como edificações municipais, drenagem, pontes e outros projetos de relevância para a comunidade.

A necessidade de concreto usinado surge em virtude do contínuo crescimento e desenvolvimento do município de Extrema. A infraestrutura demanda constante manutenção e, em muitos casos, expansão para atender às necessidades da população. O concreto usinado é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade dessas obras, desde drenagem pluvial de vias até construção e reforma de prédios públicos.

A utilização de concreto usinado atende aos padrões técnicos e normas de segurança estabelecidos, garantindo que as obras realizadas pela Prefeitura atinjam níveis elevados de qualidade. A resistência, durabilidade e consistência do concreto usinado são elementos fundamentais para assegurar a integridade das estruturas e, por consequência, a segurança da população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

A contratação visa otimizar a execução de projetos municipais, proporcionando uma fonte confiável e eficiente de concreto usinado. A disponibilidade contínua desse material contribui para evitar atrasos nas obras, mantendo o cronograma planejado e assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação de concreto usinado para a Prefeitura de Extrema se fundamenta na necessidade vital de garantir a qualidade, segurança e eficiência nas obras públicas municipais. A justificativa abrange desde a manutenção e expansão da infraestrutura urbana/rural até a busca por padrões elevados de qualidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade local.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficiência e a adequação dos materiais a serem adquiridos no processo de licitação referente à "Aquisição de concreto usinado para Manutenção e utilidades em geral", faz-se necessário estabelecer os requisitos técnicos e operacionais que os fornecedores deverão cumprir. Esses requisitos visam assegurar a qualidade, durabilidade e sustentabilidade das obras a serem realizadas. A seguir, apresentam-se os requisitos necessários para a contratação:

##### Conformidade com Normas Técnicas:

A concreto usinado fornecida deve atender às normas técnicas pertinentes ao setor, garantindo a qualidade do produto e a conformidade com padrões nacionais ou internacionais reconhecidos. Além disso, a empresa responsável deverá, em cada fornecimento, enviar junto da Nota Fiscal, o laudo de ensaio do material contendo

##### Termos e definições:

**Concreto Usinado FCK 20:** O concreto com fck 20 MPa é indicado para aplicações leves e moderadas, guias, calçadas, fundações superficiais, entre outros. Essa classe oferece uma resistência suficiente para suportar cargas normais em projetos residenciais e comerciais de menor porte. É uma escolha comum em situações em que a resistência à compressão necessária é relativamente baixa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **Concreto Usinado FCK 30:**

Já o concreto usinado com fck 30 MPa possui uma resistência um pouco mais elevada, sendo adequado para projetos que demandam uma capacidade de carga um pouco superior. Ele pode ser utilizado em diversas aplicações, incluindo estruturas mais robustas, pavimentação urbana, além de ser uma opção para elementos pré-fabricados e pontes. Sua resistência adicional o torna versátil para uma variedade de projetos de médio porte.

Ambas as classes de concreto (fck 20 e fck 30) são fabricadas em usinas de concreto usinado, o que garante maior controle de qualidade em comparação com o concreto produzido no local da obra. É importante seguir as especificações técnicas e recomendações do projeto para garantir a adequada utilização dessas classes, considerando fatores como carga, durabilidade e exigências específicas da construção.

**Aceitação do concreto fresco** - verificação da conformidade das propriedades especificadas para o estado fresco, efetuada durante a descarga da betoneira.

**Carta de traço** - documento emitido pela empresa de serviços de concretagem que define a composição do traço, os parâmetros e especificações técnicas solicitadas pelo contratante.

**Documento de entrega do concreto** - documento de entrega que acompanha cada remessa de concreto, contendo os itens obrigatórios pelos dispositivos legais vigentes e informações técnicas.

**Dosagem** - proporcionamento em massa ou em volume dos materiais para obtenção do concreto.

**Entrega de concreto fresco** - conjunto de ações que incluem o pedido do concreto e a verificação e aceitação do concreto fresco.

**Lote de concreto** - volume definido de concreto, conforme ABNT NBR 12655:2006, elaborado e aplicado sob condições mediante uniformes (mesma classe, mesma família, mesmos procedimentos e mesmo equipamento).

**Pedido do concreto** - discriminação das características pelos serviços de dosagem e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

geralmente, mistura e transporte do concreto, da central até o local de entrega, de acordo com o estabelecimento em contato.

**Verificação do concreto fresco** - ato pelo qual se constata, mediante ensaios ou outras verificações, por ocasião da entrega e recebimento do concreto fresco, o atendimento às especificações e às exigências do pedido.

**Relação água/cimento** - relação em massa entre o conteúdo efetivo de água (diferença entre a água total presente no concreto fresco e a água absorvida pelos agregados) e o conteúdo de cimento.

**Comprovação de uniformidade** - ensaio realizado pela própria concreteira no qual se compara, dentro de uma mesma amassada, três amostras de concreto ao longo da descarga (início, meio e fim), onde é medida e comparada à massa específica, à resistência e o ar incorporado.

**Módulo de elasticidade** - o módulo de elasticidade é medido pela razão entre a tensão aplicada e a deformação resultante, dentro do limite elástico, em que a deformação é totalmente reversível e proporcional à tensão.

### Dados técnicos para a aquisição que devem constar na ordem de compra

- Resistência característica à compressão do concreto ( $f_{ck}$ ) em MPa definida em projeto - obrigatório.
- Módulo de Elasticidade Tangente Inicial ( $E_{ci}$ ) em GPa, definido em projeto - obrigatório.
- Relação água/cimento ( $A/C$ ) máxima conforme projeto - obrigatório.
- Consumo mínimo de cimento por  $m^3$  de concreto conforme projeto - obrigatório.
- Tipo e classe de cimento conforme norma específica - opcional.
- Dimensão máxima característica conforme ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para o concreto - Especificação - A ser especificado conforme necessidade da obra. 14 CONCRETO DOSADO EM CENTRAL - 2ª edição
- Tipos de aditivos conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 11768:2011 - Aditivos químicos para o concreto de cimento Portland - Requisito - opcional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Tipo e quantidade de adições, juntamente com informações que não devem exceder a dosagem máxima recomendada pelo fabricante - opcional.
- Classe de consistência do concreto fresco - definir o slump test (ensaios de consistência pelo abatimento do tronco de cone). Obs.: O slump test pode ser definido pela obra em função do tipo da concretagem, mas deverá preservar sempre o fator água/cimento.
- Definir a modalidade do lançamento do concreto (convencional, bombeado etc.).
- Informar a exigência de que o caminhão deve vir lacrado, se for o caso.
- Volume previsto em m<sup>3</sup> (verificar o mínimo fornecido por caminhão - a ABNT NBR 7212:2012 estabelece 3 m<sup>3</sup>) e tempo de lançamento.
- Informar o tipo de estrutura a ser concretada e se a mesma será aparente ou não.
- Indicações precisas da localização da obra.

### Certificações Ambientais:

O fornecedor deve possuir certificações ambientais que atestem a conformidade da produção do concreto usinado com normas e práticas ambientalmente responsáveis, assegurando a sustentabilidade das intervenções com o material.

### Capacidade de Produção e Entrega:

A empresa fornecedora deve demonstrar capacidade logística e operacional para atender à demanda de forma eficiente, garantindo a entrega pontual e a disponibilidade do insumo durante todo o período contratual.

### Histórico de Cumprimento Contratual:

Será considerado o histórico da empresa no cumprimento de contratos anteriores, avaliando a qualidade do material fornecido, o cumprimento de prazos e a conformidade com as condições contratuais estabelecidas.

### Garantia Do concreto usinado:

O fornecedor deverá oferecer garantias adequadas para o produto, assegurando a qualidade e eficácia do concreto usinado, de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão regulador competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ao estabelecer esses requisitos, busca-se assegurar a eficácia das obras de manutenção em geral, promovendo a transparência e a qualidade na contratação da concreto usinado.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Dentro do mercado não existe outro tipo de material que faça a mesma função que o concreto usinado em obras, porém existem alguns tipos de preparo do material.

Sendo esses metodos:

Fabricação manual: Onde os materiais cimento , pedra, areia e agua são dosados manualmente, sem seguir um padrao dentro das normas.

Fabricação mecanica: onde os materiais cimento, pedra, areia e agua são dosados manualmente, sem seguir um padrao dentro das normas.

Apesar de ambos serem resultado da mistura de água, cimento, pedra, areia, o concreto usinado tem como diferencial os aditivos e adições em sua mistura e tem como principal, o uso de cada elemento nas quantidade corretas, através de ensaios realizados por profissionais (Engenheiros e Técnicos), todos de acordo com as normas, o que pode ser praticamente impossível ser realizado no canteiro de obra. Essas quantidades são extremamente importantes para garantir a resistência e durabilidade do produto final.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A introdução do concreto usinado nas obras representa uma solução abrangente e eficiente, fornecendo uma base sólida para a construção e garantindo resultados duradouros. O controle de qualidade, a versatilidade e a adaptabilidade do material tornam-no uma escolha ideal para diversas aplicações na construção civil.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Valor estimado em R\$ R\$ 3.259.720,00 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Não se aplica parcelamento da solução.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se aplicam contratações correlatas/interdependentes.

### **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO-PAC:**

PAC (Plano Anual de Contratação) - 2024

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com a aquisição do concreto usinado suprir as demandas de manutenção e melhorias em relação ao crescimento exponencial do município de Extrema, Minas Gerais, assim como tais manutenções de vias públicas e melhorias.

O concreto usinado é um insumo crucial para a realização de operações de construção de calçadas, guias, sarjetas, pontes e outros serviços de manutenção preventiva e corretiva. A aplicação adequada desse material contribui diretamente para a manutenção e novas construções, aumentando a qualidade dos passeios, sistemas de drenagem e pontes.

E por último, mas não menos importante, vale destacar que o material é de extrema importância para o desenvolvimento da cidade de Extrema Mg, levando mais qualidade, agilidade no processo de construção das obras de infraestrutura.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Com a aquisição do material se faz necessário o preparo do local onde será recebido o material, com formas e fechamentos concluídos para não alterar a composição do concreto usinado e com isso não perder suas características físicas e químicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

**Emissões de CO<sub>2</sub>:** A produção de cimento, um dos principais componentes do concreto, é responsável por emissões significativas de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>). O processo de fabricação do cimento libera CO<sub>2</sub> tanto na queima de combustíveis como na própria reação química para produzir o clínquer.

**Expedição e Transporte:** O transporte do concreto usinado até o local da obra pode contribuir para emissões adicionais de gases de efeito estufa. Isso inclui as emissões provenientes do transporte de matérias-primas para a usina de concreto, bem como do transporte do concreto até o local da construção.

**Uso de Recursos Naturais:** A produção de concreto requer a extração intensiva de recursos naturais, como areia, cascalho, água e agregados. A exploração desses recursos pode resultar em alterações nos ecossistemas locais e em processos de degradação ambiental.

**Resíduos e Descarte:** O descarte inadequado de resíduos de concreto pode representar um impacto ambiental negativo. O concreto descartado em aterros pode ocupar espaço significativo e, se não for tratado adequadamente, pode liberar substâncias químicas nocivas no meio ambiente.

Para mitigar esses impactos ambientais, as práticas sustentáveis na indústria da construção estão buscando maneiras de reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> na produção de cimento, promover a reciclagem de resíduos de concreto e buscar alternativas mais ecológicas para a produção de materiais de construção.

Adicionalmente, a utilização de técnicas como concretos de baixo carbono, materiais reciclados na composição do concreto e o emprego de tecnologias mais eficientes podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados ao uso de concreto usinado. O setor de construção está cada vez mais consciente da necessidade de adotar práticas mais sustentáveis para mitigar esses impactos.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Extrema, através da administração vigente, ou seja, desde 2017, encontra-se em um pujante programa de expansão urbana, e o principal foco deste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

crescimento é o investimento na infraestrutura viária, ampliando sua malha e criando novos horizontes para a habitação e indústria.

Fatos que justificam esse crescimento estão expostos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, sendo assim, visando o bem estar da população e o desenvolvimento do município de Extrema será necessário a aquisição deste insumo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2024.**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca/Modelo | Valor Global do Lote |
|------|-----------|------|---------|--------------|----------------------|
|------|-----------|------|---------|--------------|----------------------|

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

| <b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b> |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Razão Social:                       | CNPJ sob nº: |
| Endereço Completo:                  | Fax:         |
| Telefone:                           | E-mail:      |
| Dados Bancários:                    |              |
| Inscrição Estadual nº:              |              |
| Inscrição Municipal nº:             |              |

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2024.**

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Global do Lote |
|------|-----------|------|---------|--------------|----------------|----------------------|
|------|-----------|------|---------|--------------|----------------|----------------------|

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Razão Social:           | CNPJ sob nº: |
| Endereço Completo:      | Fax:         |
| Telefone:               | E-mail:      |
| Dados Bancários:        |              |
| Inscrição Estadual nº:  |              |
| Inscrição Municipal nº: |              |

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000084/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril  
de 2021, que:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

( ) que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa  
....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste  
município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir  
a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória,  
atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos,  
inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data  
não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo  
pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO  
SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE  
QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>

PROCESSO Nº 000032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000032/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>, inscrita sob o CNPJ nº <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ>, situada à <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_ENDERECO>, representada pelo Sr.(a) <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME> portador do CPF Nº <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_CPF> e carteira de identidade nº <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_RG>, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO GERAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ **<TERMO\_CONTRATO\_VALOR>** (**<TERMO\_CONTRATO\_VALOR\_EXTENSO>**).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **<TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_INICIAL>** até **<TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL>**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

**<TERMO\_CONTRATO\_DOTACOES\_ORCAMENTARIAS\_FICHA FONTE>**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

<TERMO\_CONTRATO\_DATA\_PUBLICACAO>

---

**Tailon Alexand de Camargo**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

**CONTRATADO**

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ>

**TESTEMUNHAS**

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid | Qtde Máxima | Qtde Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|
|------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid | Qtde Máxima | Qtde Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|
|------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|